



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

**ERC/2023/463 (CONTJOR-NET)**

Queixa de Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, contra o jornal Notícias de Famalicão, relativa a notícia publicada no dia 30 de agosto de 2023, com o título “Mário Passos faz viagem secreta a Lisboa para defender projeto imobiliário em reserva ecológica”

Lisboa  
20 de dezembro de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/463 (CONTJOR-NET)

**Assunto:** Queixa de Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, contra o jornal *Notícias de Famalicão*, relativa a notícia publicada no dia 30 de agosto de 2023, com o título “Mário Passos faz viagem secreta a Lisboa para defender projeto imobiliário em reserva ecológica”

#### I. Queixa

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), no dia 14 de setembro de 2023, uma queixa apresentada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, contra o jornal *Notícias de Famalicão*, relativa a uma notícia publicada na edição eletrónica do dia 30 de agosto de 2023, pelas 17h50 horas, com o título “Mário Passos faz viagem secreta a Lisboa para defender projeto imobiliário em reserva ecológica”.
2. Quanto ao título da notícia, o Queixoso apresenta as seguintes críticas: «Ora, desde logo, pergunta-se porquê Mário Passos no título? Por a viagem ser secreta? Mas se é secreta como é que a jornalista soube que foi a Lisboa? E logo para defender um projeto imobiliário?»
3. Quanto ao “lead” – em que é afirmado que «(...) terreno de ex-autarca de Fradelos, da coligação PSD-CDS, pode passar a valer 40 vezes mais (...)», o Queixoso questiona: «se Mário Passos é o Presidente da Câmara Municipal e agora nos surge um ex-autarca, da coligação PSD/CDS, porque é que se diz que apenas Mário Passos fez uma viagem secreta? E porque é que não se identifica o ex-autarca pelo nome e pela qualidade profissional que o mesmo tem, antes chamando apenas à colação que foi eleito local e pela coligação PSD/CDS?»

4. O Queixoso chama ainda à colação a frase da notícia «(...) Paulo Cunha, dirigente distrital e nacional do PSD que, desde que deixou a presidência da autarquia famalicense, voltou a dedicar-se à advocacia» e a referência de que Paulo Cunha «(...) acompanhou Avelino Reis e Mário Passos numa reunião no Ministério do Ambiente.»
5. Considera que fica assim patente o propósito da notícia de insistir «na colagem das pessoas à vida político-partidária», e avança que, afinal, o título da notícia poderia ter referido também Paulo Cunha, «[m]as não, de todos escolheu-se apenas Mário Passos», o que considera não ser deontológico, nem ético.
6. Considera o queixoso que o seu «assassinato de caráter» é ainda patente quando a notícia «identifica o governante com quem a reunião secreta se efetuou não apenas pelo cargo e nome, mas escrevendo “(...) um socialista que integrou o último executivo de Mesquita Machado na Câmara Municipal de Braga”. Portanto, não o dizendo, deixa no ar que se três militantes do PSD (um presidente da Câmara Municipal, o outro que já o foi e o último ex-autarca em Fradelos) fazem uma viagem secreta a Lisboa para se encontrar com um governante que além de socialista foi autarca com Mesquita Machado, então isto é mesmo “vigarice”; (...) E foi o que a autora quis dizer, embora habilidosamente o não escreva; Não satisfeita, ainda consegue invocar um suposto especialista na área da construção e do imobiliário que lhe afiançou que os terrenos podem passar a valer 40 vezes mais! (...) Isto sem cuidar de explicar o raciocínio lógico (que algum deve ter existido) para atingir aquele resultado final (...).»
7. O queixoso traz então à colação «outros pormenores» da notícia que considera «nada despiciendos»:
  - a) De novo criticando o título, defende que «uma viagem não é secreta quando supostamente vão três pessoas para o mesmo destino, [p]ara reunir com um governante da República Portuguesa»;

- b) Salaria que «Mesquita Machado nunca foi condenado por nada daquilo que a má-língua dos tascos (...) andou anos a sibilar com língua viperina», «coisa que a dita autora da prosa não pode desconhecer». «Assim como ser ex-autarca da coligação PSD/CDS não faz automaticamente de Avelino Reis um “artista” ou “vigarista”. Nem de Paulo Cunha, na sua identificada qualidade de ex-autarca, dirigente partidário e advogado (faltou docente universitário) um facilitador de esquemas. Ou de Mário Passos, o aqui queixoso, um joguete nas mãos de uns “patos bravos” quaisquer que o levam a participar em reuniões para as quais nem o carro da Câmara Municipal leva.»;
- c) O facto de a notícia se referir ao Presidente da Câmara Municipal sempre como “Mário Passos”.
8. Considera assim o Queixoso que não foi respeitado o dever de «informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião», nem de «procurar diversificar as suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem.»
9. Refere, por último, que foi apresentada queixa-crime.

## II. Oposição

10. Ao abrigo do disposto nos artigos 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC<sup>1</sup>, procedeu-se à notificação do diretor da publicação periódica *Notícias de Famalicão*.
11. Defende o Denunciado que «só uma enorme “boa vontade” e “generosidade” da parte da ERC terá levado a que tenha sido entendido que a queixa apresentada contra o “Notícias de Famalicão” por Mário de Sousa Passos, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, poderia “colocar em

---

<sup>1</sup> Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

causa o dever de salvaguarda o rigor a objectividade da informação e de garantir o direito ao bom nome da queixosa”.

12. Lamenta assim que tenha sido dado prosseguimento à queixa, que apenas alimenta «o comportamento abusivo de Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que, com a presente queixa e um processo crime que anunciou já ter apresentado, mais não faz do que obedecer ao padrão das, assim designadas no mundo anglo-saxónico, SLAPP's, *strategic lawsuit against public participation*, que são ações estratégicas contra a participação pública em que a intenção não é a condenação das pessoas visadas, mas sim de as dissuadir de participarem na vida pública; a intenção é a destruição e o desgaste das pessoas (em particular dos jornalistas) que são capazes de escrever para além daquilo do que é habitual ou da verdade oficial, que são capazes de, por vezes utilizar uma linguagem contundente, dura, mas que é necessária e que é exigível em termos de sociedade democrática.»
13. Defende que, «como a ERC não pode ignorar, a imprensa regional, em muitos casos, debate-se com grandes dificuldades económicas e de acesso à informação quando não pauta a sua produção informativa pela agenda dos ocupantes do poder autárquico que confundem os seus interesses e vinganças pessoais com os interesses do município e dos munícipes, desprezando a liberdade de expressão e de informação. Nesses casos, os jornais regionais que prezam a sua independência e que prestam um serviço público não têm direito às receitas da publicidade da autarquia (como é o caso do “Notícias de Famalicão”) e não são convocados para os eventos promovidos pela mesma nem recebem as informações que são entregues aos outros OCS. No caso presente, saliente-se que, desde finais do ano passado que o Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Famalicão não responde a nenhum dos pedidos de informação enviados pelo “Notícias de Famalicão” sobre os mais diversos assuntos (...), o que já «deu origem à apresentação de uma queixa do “Notícias de Famalicão” contra a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão junto da ERC em maio de 2023 (...), que ainda aguarda resolução...»

14. Quanto ao incómodo que o Queixoso revela por ser referido, nas notícias, pelo seu nome e não pela qualidade de autarca, o Denunciado esclarece: Mário Passos está no título pois «é o protagonista mais relevante da notícia, é o decisor político cujas decisões afetam o interesse público de todos os munícipes, tendo por isso responsabilidades específicas. Já os outros protagonistas, são protagonistas da história na esfera das suas atividades privadas, um como empresário que pretende promover um projeto imobiliário para empresas e outros como seu advogado. Porém, são figuras relevantes no contexto político local, pois são ambos militantes do partido do Presidente da Câmara (PSD). (...) Usar o nome dos protagonistas no título decorre da linguagem jornalística. (...) As pessoas devem ser tratadas pelo nome e não pelo grau académico ou pela profissão.»
  
15. Quanto à classificação da viagem como secreta, o jornal defende a adequação da expressão, porque «a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão não informou a imprensa sobre essa viagem, ao contrário do que costuma fazer com outras deslocações do Presidente, nomeadamente a recente viagem-passeio a Fátima (...). Além disso, fontes municipais garantiram ao “Notícias de Famalicão” que Mário Passos deslocou-se a Lisboa para reunir com o secretário de Estado do Ambiente e o promotor privado, sem ter informado os seus vereadores, nomeadamente o vereador do Ambiente. Em face desta informação credível, a viagem só poderia ter sido classificada como “secreta”, sendo certo que o “Notícias de Famalicão” também conseguiu apurar que o Presidente da Câmara Municipal não utilizou a viatura oficial do Município para a sua deslocação ao ministério do Ambiente. Além disso, após a publicação da notícia, Mário Passos continuou a ser questionado sobre a realização da viagem a Lisboa na companhia do promotor imobiliário e do advogado e continua a evitar o assunto.»
  
16. Defende ainda o jornal que não há na notícia qualquer “assassinato de carácter” do Queixoso, destacando que o mesmo «é uma figura pública e exerce um cargo máximo ao nível local, portanto, de interesse noticioso para a imprensa local – que tem o dever de escrutinar a atividade municipal – e para os cidadãos famalicenses.»

17. Sublinha que a frase “um socialista que integrou o último executivo de Mesquita Machado na Câmara de Braga” é, «à semelhança das outras publicadas em outras notícias publicadas no “Notícias de Famalicão” desde a sua fundação, informação rigorosa de contexto». Sendo uma «informação de contexto», o jornal defende que «é uma alucinação e uma absurda tentativa de vitimização sem qualquer base factual» a alegação do queixoso de que a frase acima alude a vigarice.
18. No que concerne aos valores do terreno, o *Notícias de Famalicão* esclarece que «a estimativa da valorização do terreno obedece a uma lógica simples e de uso corrente. (...) Para o caso em apreço a avaliação é feita através da comparação do valor do metro quadrado de um terreno sem capacidade construtiva com um terreno com capacidade construtiva. O valor estimado pelo especialista consultado pelo “Notícias de Famalicão” é de, em média, 3€/m<sup>2</sup> (estimativa entre 2,5€ e 5€) no caso de um terreno sem capacidade construtiva. Ao passar a ter capacidade construtiva o metro quadrado passaria a valer, em média, 120€/m<sup>2</sup>. O valor até poderia ser 45-50x mais, ou mesmo 60x mais, caso fosse para habitação. Trata-se, portanto, de uma estimativa razoável e plausível devidamente explicada por um especialista consultado pelo jornal e não se trata de um número aleatório ou inventado como quer fazer crer o queixoso.»
19. O denunciado destaca que a notícia alvo desta queixa «desencadeou várias outras notícias, não apenas no “Notícias de Famalicão”, mas também noutros jornais, bem como posicionamentos de partidos, etc., o que certamente incomodou o queixoso, mas, simultaneamente, serviu o esclarecimento público.»
20. O jornal sublinha, por último, que o Queixoso não desmente uma única afirmação da notícia de que se queixa e a notícia em causa não é sequer suscetível de configurar a violação de quaisquer direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis às atividades de comunicação social.

### III. Audiência de conciliação

21. No âmbito do procedimento de queixa, as partes foram convocadas para uma audiência de conciliação, que não se realizou por indisponibilidade das partes, pelo que o processo prosseguiu os seus termos.

### IV. Análise e fundamentação

#### a) Descrição da peça

22. A notícia objeto de queixa tem o título “Mário Passos faz viagem secreta a Lisboa para defender projeto imobiliário em reserva ecológica”, foi publicada no dia 30 de agosto de 2023, pelas 17h50, na edição eletrónica do jornal *Notícias de Famalicão*, e tem a entrada «Terreno de ex-autarca de Fradelos, da coligação PSD-CDS, pode passar a valer 40 vezes mais. Presidente da Câmara quer declarar interesse público municipal para viabilizar o projeto.»
23. A notícia é ilustrada por uma fotografia de Mário Passos e Paulo Cunha, com a legenda «Paulo Cunha esteve com Mário Passos no Ministério do Ambiente como advogado imobiliário de Avelino Reis. Fotografia Arquivo/Correio do Minho.»
24. A notícia dá conta que «a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão prepara-se para aprovar mais uma “declaração de relevante interesse público municipal” (...), «para um projeto da empresa Parque de Famalicão – Empreendimentos Imobiliários, uma sociedade anónima com sede na Póvoa de Varzim, que tem como presidente do conselho de Administração Avelino Reis, militante do PSD-Famalicão e ex-autarca de Fradelos.» Esta declaração «vai a votos na reunião do executivo municipal esta quinta-feira, 31 de agosto, é assinada pelo presidente da Câmara Municipal, Mário Passos, não incluindo nenhum parecer técnico ambiental ou jurídicos dos serviços municipais.»



25. É noticiado que «o advogado da empresa é Paulo Cunha, dirigente distrital e nacional do PSD que, desde que deixou a presidência da autarquia famalicense, voltou a dedicar-se à advocacia. Inclusive, Paulo Cunha acompanhou Avelino Reis e Mário Passos numa reunião no Ministério do Ambiente, em Lisboa. A reunião com o secretário de Estado do Ambiente, Hugo Pires, um socialista que integrou o último executivo de Mesquita Machado na Câmara Municipal de Braga, foi realizada no mês de julho e não contou com a presença do vereador do Ambiente da autarquia famalicense. Mário Passos conferiu tanto secretismo ao encontro que teve em Lisboa que nem sequer utilizou a viatura oficial da autarquia na sua deslocação.»
26. Sob o título “Terrenos podem passar a valer 40 vezes mais”, a notícia dá informações sobre a proposta que vai a votos, sobre o terreno em causa e o impacto de o projeto ser declarado como de “relevante interesse municipal”. Escreve-se que «Um especialista na área da construção e do imobiliário consultado pelo NOTÍCIAS DE FAMALICÃO apontam para a “hipervalorização de terrenos”, uma vez que o metro quadrado naquela zona sem capacidade construtiva está avaliado em cerca de três euros e pode passar a valer 120 euros, ou seja, cerca de 40 vezes mais do que o valor atual.»
27. Sob o título “Mais de 100 mil metros de área construída” remete-se para o documento com a proposta que será votado pelo executivo municipal, junto ao qual está anexada «uma apresentação do conceito preliminar do projeto denominado Eco Parque Tecnológico que contempla uma área construída superior a 100 mil metros quadrados.» Acrescenta-se: «“O interesse é visto em prol da população local, pressupondo o interesse de toda a coletividade abrangida, donde resulta o interesse”, limita-se a dizer Mário Passos na proposta que assina, não dando mais explicações que justifiquem a “declaração de relevante interesse público municipal” e as consequências daí advindas.» A notícia termina: «O documento que apresenta o megaprojeto empresarial, da autoria da empresa portuguesa Ventura + Partners, também não é claro quanto à finalidade,

afirmando apenas que se trata de um projeto “que pretende aliar infraestruturas industriais inovadoras a infraestruturas empresariais”.»

**b) Análise**

28. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, atendendo em particular às alíneas d) e f) do artigo 7.º, às alíneas d) e j) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
29. O rigor informativo é salvaguardado no artigo 3.º da Lei de Imprensa<sup>2</sup>, constituindo um dos limites à liberdade de imprensa.
30. Cumpre começar por dizer que não cabe à ERC a verificação da verdade material dos factos, mas sim a conformidade do trabalho jornalístico com as exigências legais e deontológicas, designadamente aquelas atinentes ao rigor informativo.
31. O rigor informativo é um princípio orientador de toda a prática jornalística, exigindo-se a publicação de conteúdos devidamente ajustados à realidade, com um reduzido grau de indeterminação ou imprecisão, a fim de garantir a qualidade e credibilidade da informação veiculada.
32. No caso em apreço, a análise permitiu verificar que grande parte das informações avançadas na peça são sustentadas numa fonte de informação documental, a proposta, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o aqui Queixoso, para «Declaração de relevante interesse público municipal – Eco Parque Tecnológico» e, portanto, em consonância com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista<sup>3</sup>.
33. Identificou-se, no entanto, a referência a uma fonte de informação não devidamente identificada: «um especialista na área da construção e do imobiliário», que sustenta

---

<sup>2</sup> Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, na sua versão atual.

<sup>3</sup> Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro, na sua versão atual.

que a aprovação da referida proposta resultará numa valorização substancial do valor do terreno.

34. Ora, a correta identificação desta fonte de informação contribuiria para a avaliação, por parte dos leitores, da idoneidade da conclusão que a mesma avança e, bem assim, reforçaria o rigor informativo da notícia.
35. Note-se que o sigilo das fontes de informação é um recurso à disposição dos jornalistas, aliás, com previsão no Estatuto do Jornalista, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 14.º, necessidade que, por motivos diversos, se coloca amiúde no exercício da profissão e em relação à qual o Regulador não é alheio.
36. Todavia, nas situações em que se impõe preservar a confidencialidade das fontes de informação, exige-se aos órgãos de comunicação social que o explicitem perante o público, de forma a que tal expediente não seja confundível com uma falha ao nível do rigor informativo.
37. Para além destes aspetos, importa também referir que a notícia descreve factualmente a informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.
38. Cumpre também atentar à alegação do Queixoso de que não foi contactado pelo *Notícias de Famalicão* para exercer o contraditório.
39. Sobre esta matéria, vem o jornal Denunciado, em sede pronúncia, argumentar que «desde finais do ano passado [2022] que o Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Famalicão não responde a nenhum dos pedidos de informação enviados pelo “Notícias de Famalicão” sobre os mais diversos assuntos».
40. Ora, a ERC considera que é dever dos jornalistas, em cumprimento da segunda parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, procurar ouvir as partes com interesses atendíveis na matéria, como seria aqui o caso do Queixoso.

41. No entanto, não se poderá deixar de atender ao argumento trazido pelo *Notícias de Famalicão* – e que não foi contestado pelo Queixoso – de que o Gabinete de Comunicação do executivo camarário não presta declarações ao jornal Denunciado há vários meses (desde final de 2022).
42. E importa, sobre este aspeto, sublinhar que a recusa de alguma pessoa ou instituição em prestar declarações aos órgãos de comunicação social é da responsabilidade daqueles e nunca poderia obstar à divulgação das matérias jornalísticas de interesse público, sob pena de colocar em crise os direitos de informar e de ser informado, previstos no n.º 1 do artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa.
43. Quanto aos títulos, a ERC tem defendido que a sua função apelativa não se pode sobrepor ao rigor informativo, uma vez que os títulos devem refletir a ideia central das notícias a que se reportam.
44. Os títulos constituem-se enquanto resumo, muitas vezes chamariz, da informação desenvolvida no texto, não sendo autónomos em relação às notícias e devem ser vistos como parte integrante das mesmas.
45. No caso em apreço, e por referência à contestação do Queixoso do uso da expressão «viagem secreta» no título da peça, verifica-se que tal informação é contextualizada no corpo da notícia: «A reunião com o secretário de Estado do Ambiente, Hugo Pires, um socialista que integrou o último executivo de Mesquita Machado na Câmara Municipal de Braga, foi realizada no mês de julho e não contou com a presença do vereador do Ambiente da autarquia famalicense. Mário Passos conferiu tanto secretismo ao encontro que teve em Lisboa que nem sequer utilizou a viatura oficial da autarquia na sua deslocação.»
46. Ora, refira-se que não é exigido que as notícias sejam um relato neutro e acrítico dos factos noticiados, uma vez que podem integrar uma componente analítica e interpretativa, desde que ancorada em factualidade expressa na notícia.

47. No caso concreto, o texto da notícia fundamenta a interpretação que origina a conclusão plasmada no título.
48. Por fim, cabe referir que ao jornalismo cabe um importante papel de escrutínio nas sociedades democráticas, se realizado em respeito pelas normas do rigor informativo, uma garantia de qualidade que serve também ao próprio jornalismo.
49. A matéria noticiada, bem como a atuação do Queixoso, pela natureza das funções inerentes ao cargo que ocupa, revestem-se de interesse público.
50. Esta função de “watchdog”, de escrutínio público das matérias relevantes para a comunidade e para a democracia, nomeadamente perscrutando a atividade dos titulares de cargos públicos, em cumprimento do direito à informação dos cidadãos, pode ser especialmente relevante na política local.
51. Cumpre ainda destacar que o exercício do direito de resposta teria sido, porventura, o mecanismo adequado para o Queixoso apresentar o seu ponto de vista e contraditar as informações veiculadas na notícia, repondo a sua verdade.

## V. Deliberação

Apreciada uma queixa de Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, contra o *Notícias de Famalicão*, relativa a uma notícia publicada no dia 30 de agosto de 2023, com o título “Mário Passos faz viagem secreta a Lisboa para defender projeto imobiliário em reserva ecológica”, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas d) e f) do artigo 7.º, nas alíneas d) e j) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, determina o arquivamento do processo, sensibilizando o jornal para a necessidade de identificar devidamente as fontes de informação a que recorre para sustentar o relato jornalístico.

Lisboa, 20 de dezembro de 2023

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola